



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 46/2023-FMS**

RATIFICO os termos da Justificativa da Secretaria, por estar à mesma, em conformidade com o art. 24, inciso, IV, da Lei nº 8.666/93. Rosário do Catete/SE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE POR  
Glicia Karine Araujo  
Fontes  
Glicia Karine Araujo Fontes  
Secretária Municipal de Saúde

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE vem, perante Vossa Excelência justificar a dispensa de licitação, visando a Concessão de Prestação de Serviços de Procedimentos Cirúrgico de EXERESE DE TUMOR ANORRETAL em caráter de urgência do paciente Ricardo Santos Silva, em virtude da apresentação de dores e incomodo, nos termos preconizado pelo Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

**CONSIDERANDO** que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apesar de preconizar ser a deflagração de certame a regra geral, em seus artigos 24 e 25 prevê hipóteses em que a realização de tal mister seria inconveniente e bastante dispendioso para a Administração Municipal, dispensando ou exigindo a licitação;

**CONSIDERANDO**, que uma das hipóteses de dispensa de licitação e a que se adéqua ao presente caso, é a prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, que assim dispõe, verbis:

**“Art. 24 – É dispensável a licitação:**  
(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**CONSIDERANDO**, que se justifica pelo caráter de urgência relatado por médico especialista Drº Thiago Faria Magalhães, CRM/SE n 6439, nos moldes do artigo 24,IV da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que o paciente apresenta diagnostico de tumor anorretal sem definição, causando muitas dores e incomodo. Onde o médico indica cirurgia de remoção do mesmo além de realizar biópsia para determinar diagnóstico em caráter de urgência.

**CONSIDERANDO** que a prestação de serviços médicos especialista na operacionalização e execução de Procedimentos Cirúrgico de EXERESE DE TUMOR ANORRETAL em caráter de urgência do paciente Ricardo Santos Silva .



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

**CONSIDERANDO** que no dia 05 de setembro de 2023, compareceu ao Setor de Serviço Social o senhor Ricardo Santos Silva com o objetivo de solicitar cirurgia de EXERESE DE TUMOR ANORRETAL em caráter de urgência.

**CONSIDERANDO** que os serviços solicitados não se constituem parcela de outro anteriormente contratado, razão pela qual é possível adotar-se a dispensa de licitação;

**CONSIDERANDO** que o Médico THIAGO FARIA MAGALHÃS, prestação serviços no ramo de cirurgia EXERESE DE TUMOR ANORRETAL a muitos anos.

**1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante** - A escolha do médico THIAGO FARIA MAGALHÃS, não foi contingencial. Prende-se ao fato de que ela enquadra-se, perfeitamente, nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, consoante o já exaustivamente demonstrado acima, como *conditio sine qua non* à contratação direta. E não somente por isso; é empresa detentora de profissionais experientes, capacitados e gabaritados para o serviço pretendido, que é de interesse público e visando à realização do bem comum, com ampla experiência nessa área, possuindo íntima relação com o objeto que aqui se contratado, sendo, desta forma, indiscutivelmente é indicada devido a paciente ser acompanhada pelos médicos do referido hospital.

**2 - Justificativa do preço, o preço cobrado pelo médico THIAGO FARIA MAGALHÃS** é compatível com esse tipo de cirurgia. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
46001	6330	3390.39.36	15001002

**VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 3.315,00** (três mil e trezentos e quinze reais)

Por fim, entendo que está justificativa e o objeto a ser contratado são caracterizados pela situação que estabelece o Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93.

Rosário do Catete/SE, 27 de setembro de 2023

**Amanda Soares Santos**  
Diretora Administrativa e Financeira